

Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas

PARECER

229

Assunto: Razões do Veto 004/ 2025 de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Veta integral o ao PL 040/2025 que “Autoriza a criação do programa de saúde mental dos servidores públicos de itaguaí e dá outras providências.”

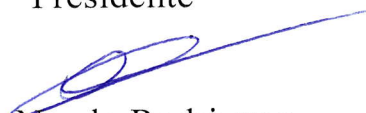
Relator: Vereador Nando Rodrigues.

Analizando as Razões do Veto apresentadas ao Projeto de Lei 040/2025, relato que a argumentação não se sustenta, pois consiste em mera autorização legal para a criação de Programa, não constituindo do Projeto a inclusão do Programa na Legislação Orçamentária em vigor, desta maneira, não há do que se falar em apresentação de impacto financeiro para criação do Programa, visto que o mesmo não está sendo efetivamente criado e incluído no orçamento.

Nestes termos, opino pela sua **Derrubada do Veto**, nos termos acima expostos. É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.


Ver. Guilherme Farias
Presidente


Ver. Nando Rodrigues
Relator


Ver. Agenor Teixeira
Membro